



## **REGULAMENTO**

### **CONCURSO “MARTELINHOS DE S. JOÃO ‘17”**

#### **PRÉMIOS FUNDAÇÃO MILLENNIUM BCP E PRÉMIO PORTO LAZER**

##### **Artigo 1.º (Objecto)**

1. O Concurso “Martelinhos de São João ‘17” é uma iniciativa da Fundação da Juventude organizada em parceria com a Câmara Municipal do Porto, através da Porto Lazer e com o apoio da Fundação Millennium bcp.
2. Visa estimular a participação de todos os cidadãos na interpretação do tema da festa do São João do Porto, através da reinvenção do tradicional Martelo de S. João.
3. A recriação referida na alínea anterior prevê uma reflexão sobre a tradição e os costumes, a gastronomia, os locais e as pessoas.
4. Os martelos seleccionados no âmbito do presente concurso serão apresentados numa Exposição, referida adiante no presente Regulamento.
5. A participação no presente Concurso, mediante a apresentação de uma proposta, importa a aceitação integral das condições constantes do presente Regulamento.
6. Fica, desde já, salvaguardada a possibilidade da Fundação da Juventude poder utilizar as propostas dos martelos seleccionados para fins de merchandising.
7. A utilização das propostas seleccionadas e vencedoras para os fins constantes do presente Regulamento, não confere ao(s) respectivo(s) autor(es) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, constituindo-se os direitos de autor originariamente na esfera jurídica da Fundação da Juventude, da Fundação Millennium bcp e da Porto Lazer.

##### **Artigo 2.º (Destinatários)**

1. Poderão candidatar-se ao Concurso “Martelinhos de S. João” todos os cidadãos, de todas as idades, portugueses e estrangeiros.



2. **No entanto, à categoria Prémio Intervenção em Espaço Urbano apenas se poderão candidatar artistas, arquitectos e designers, ou estudantes do Ensino Superior destas áreas, portugueses ou estrangeiros.**
3. Não poderão candidatar-se ao presente Concurso:
  - a) As pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e órgãos sociais das entidades organizadoras e patrocinadoras, bem como os cônjuges, ascendentes e descendentes destes;
  - b) Todos os parentes e afins em linha direta dos membros do Júri.

### **Artigo 3.º (Condições de participação)**

1. As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou colectiva (co-autoria);
2. Cada candidato ou grupo de candidatos poderá apresentar um máximo de três propostas de martelos a concurso; e um máximo de 2 propostas na categoria Intervenção em Espaço Urbano;
3. Caso a candidatura seja feita por um grupo, deverá identificar-se o porta-voz para efeitos de comunicação com as entidades organizadoras;
4. Os candidatos são responsáveis pela originalidade da proposta apresentada, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de eventuais reclamações de terceiros relativamente a direitos de autor e direitos conexos.

### **Artigo 4.º (Requisitos essenciais das propostas às Categorias OBJECTO, 2 D E VÍDEO)**

1. As propostas de martelinhos apresentadas terão obrigatoriamente de ser inéditas e originais.
2. As propostas candidatas devem conter uma alusão óbvia ao martelo de S. João, quer seja em elementos gráficos, na silhueta geral, inclusão de martelinhos, etc;
3. As propostas de martelo **terão de respeitar a silhueta-base** (anexo 1) com a forma que se encontra em anexo ao presente Regulamento, com uma dimensão máxima de 40 cm de comprimento, no caso da categoria 2D; e de no máximo de 1 metro



de comprimento para a categoria OBJECTO. A silhueta-base pode ser simplificada ou alterada, conforme o estilo de cada autor, mas é fundamental que o martelo de São João não se confunda com qualquer outro martelo. A silhueta base da forma do Martelo de S. João encontra-se disponível no site [www.fjuventude.pt](http://www.fjuventude.pt) e <http://martelinhos.fjuventude.pt>.

4. As propostas de martelo deverão ter em consideração a utilização posterior em materiais de comunicação, seja na questão da orientação (os martelos terão de ser versáteis no sentido de terem uma leitura horizontal e vertical), seja na questão da visibilidade (os martelos serão utilizados em suportes físicos que implicam uma leitura à distância de, pelo menos, 10 metros). Deverão também ser apresentadas soluções aptas a criar um padrão, no formato de A3 (e que possa ser replicado para áreas superiores ao A3), apto a ser usado para a criação de suportes decorativos de São João, como p.ex. bandeiras.
5. As propostas de martelo podem ser realizadas em técnicas manuais ou digitais, nos seguintes termos:
  - a) as propostas de martelo em técnicas manuais - **objecto tridimensional**, devem ser entregues num formato até 1 m – **CATEGORIA OBJECTOS**;
  - b) as **propostas de martelo digitais** devem ser entregues em formato JPEG, EPS ou PDF, com uma resolução de 300 dpi e com um comprimento de 40 cm – nesta categoria são, ainda, válidas **propostas de martelo em técnicas manuais, sobre papel/cartolina, colagem, pintura ou fotografia** - **CATEGORIA 2D**.
  - c) **CATEGORIA VÍDEO** - as propostas para a categoria Vídeo deverão ser desenvolvidas sobre o tema “Martelo para que te quero”, e deverão incluir versões para exposição online nos 3 canais a seguir designados: facebook e instagram (mínima 10” e máxima 60”). As propostas de vídeos deverão ser fornecidas em ficheiro MPEG/MPG ou MOV (máximo 50 MB), no seguinte formato 851 px (largura) x 315 px (altura).

As propostas de Martelos de S. João não podem conter qualquer elemento identificativo do(s) seu(s) autor(es), nem fazer referência a marcas ou logótipos.

- d) A proposta de martelo apresentada terá que ser acompanhada da Ficha de Candidatura e da Declaração anexa ao presente Regulamento devidamente preenchida e assinada pelo Declarante no âmbito do concurso.

#### Artigo 5.º

#### (Requisitos essenciais das propostas à Categoria Intervenção em Espaço Urbano)

1. As propostas terão obrigatoriamente de ser inéditas e originais.



2. O Projecto Criativo a apresentar a concurso, permitirá explorar novas perspectivas sobre o contexto urbano, experimentar e testar soluções criativas relacionadas com a festa de São João enquanto expressão do património cultural e imaterial.
3. O projecto de intervenção em espaço urbano será necessariamente estruturado a partir da matéria-prima - martelo de plástico - (até 3000 unidades) de cores diversas e com uma dimensão de aproximadamente de 40 cm de altura, fornecido pela Porto Lazer. As propostas partirão do entendimento de um ready made para criação de novas formas.
4. As propostas podem considerar a implantação da peça ao nível do solo ou em suspensão.
5. A assunção dos encargos técnicos, de produção e logísticos (incluindo montagem e desmontagem), da execução da proposta vencedora, serão suportados pela PortoLazer até um total de 2000 euros.
6. No montante definido no ponto 5. não devem ser contabilizadas as despesas inerentes aos processos de licenciamento e autorizações municipais, as quais serão assumidas pela Porto Lazer. Devem ser contabilizadas as despesas inerentes aos processos de licenciamento e autorizações não municipais.
7. A proposta deverá ainda ter em consideração que a realização do projecto tem que permitir a normal circulação de pessoas e não entrar em conflito com a normal actividade do comércio existente no local de implantação, assim como deverá considerar e/ou adaptar-se às normas de segurança existentes no espaço da sua realização. ( **desenho anexo 2**). A peça poderá ser colocada em qualquer das zonas a branco, excepto na área de circulação.
8. A proposta tem que prever que a execução e os materiais utilizados garantem as boas condições e durabilidade no período de exposição, de forma a não requererem manutenção e vigilância.
9. A peça tem que existir na sua totalidade desde o momento em que é exposta. Os candidatos têm que salvaguardar que a fixação dos martelos seja de forma a que impossibilite o roubo.
10. A proposta deve ainda considerar as normas regulamentares de ocupação de via pública afectas à localização:

#### 10.1. Considerações gerais:

A peça e a sua implantação deverão cumprir:



- a. Todas as disposições previstas na parte D do código regulamentar do Município do Porto e demais legislação em vigor, nomeadamente quanto às normas de segurança (consulta no link <https://cmpexternos.cm-porto.pt/Código; Versão actual; Parte D; Gestão do Espaço Público>).
- b. Todas as disposições previstas no Decreto Lei nº 163/06 de 8 de Agosto (a consultar em [www.dre.pt](http://www.dre.pt))

## 10.2 Considerações específicas:

- a. A ocupação / utilização da Via Pública deverá ser efectuada de forma a não prejudicar a normal circulação dos peões em cumprimento com o disposto no Decreto Lei 163/06 de 08 de Agosto.
  - b. Da ocupação não deverá resultar qualquer dano no pavimento, nem afixação de qualquer elemento ou estrutura ao pavimento. Não será permitido nenhum tipo de perfuração.
11. Poderão ser anexos à proposta outros elementos considerados úteis e pertinentes para uma melhor compreensão de cada projecto de criação artística apresentado, tais como imagens, vídeos e/ou documentos demonstrativos, tendo sempre que ser respeitado o limite total de tamanho da proposta previsto em até um total de 4 megas).
12. As propostas não podem conter qualquer elemento identificativo do(s) seu(s) autor(es), nem fazer referência a marcas ou logótipos.
13. As propostas apresentadas terão que ser acompanhadas da Ficha de Candidatura (formulário de candidatura a preencher online) e da Declaração anexa ao presente Regulamento devidamente preenchida e assinada pelo Declarante no âmbito do concurso (anexo 3).

### Artigo 6.º

#### (Modo e local de entrega das propostas para as Categorias OBJECTO, 2D e Vídeo)

1. As candidaturas poderão ser apresentadas por uma das seguintes vias:
  - a) CATEGORIA 2D E VÍDEO - Digitalmente, no próprio processo de candidatura aberto no site [www.fjuventude.pt](http://www.fjuventude.pt) e <http://martelinhos.fjuventude.pt> ; as propostas de martelo em técnicas manuais, sobre papel/cartolina, colagem, pintura ou fotografia, devem seguir o mesmo processo de submissão da Categoria Objecto, descrita de seguida;





- b) CATEGORIA OBJECTO – inscrição obrigatória no próprio processo de candidatura aberto no site [www.fjuventude.pt](http://www.fjuventude.pt) e <http://martelinhos.fjuventude.pt> , com a inclusão de foto do Martelo que deverá ser entregue pessoalmente ou por correio registado com aviso de recepção, devendo conter a indicação:

**“Concurso Martelinhos de São João 17”**

**Palácio das Artes - Fábrica de Talentos**

Largo de S. Domingos, 16-22

4050-545 Porto

Tel.: (+351) 223393530

2. São consideradas válidas, todas as candidaturas apresentadas por correio registado com aviso de recepção que contenham carimbo de envio dos CTT dentro do prazo estabelecido no regulamento.
3. A entrega em mão das candidaturas deverá ser realizada **até às 18h00 do dia 12 de Maio de 2017** (data limite de entrega das propostas).
4. No processo de candidaturas de menores, o registo no site deve ser feito em nome deste, devendo o encarregado de educação proceder à sua identificação na secção especificada para tal.
5. As candidaturas enviadas por email não são consideradas válidas.

**Artigo 7.º**

**(Modo e local de entrega das propostas da  
CATEGORIA INTERVENÇÃO EM ESPAÇO URBANO)**

1. As candidaturas poderão ser apresentadas pela seguinte via:
  - a) digitalmente, no próprio processo de candidatura aberto no site [www.fjuventude.pt](http://www.fjuventude.pt);

Na proposta deve constar :

- 1) Memória descritiva / sinopse / fundamentação do projecto
- 2) Memória descritiva técnica de construção e implantação
- 3) Desenho da peça e maquete de implantação (Deverão ser anexos, vídeos ou fotografias ou desenhos técnicos para melhor entendimento da proposta apresentada)



- 4) Breve nota biográfica, CV e/ou portfólio até 5 páginas do(s) autor(es) ou links que direccionem para o portfólio ou trabalhos anteriores, caso existam
2. A entrega das candidaturas na categoria INTERVENÇÃO EM ESPAÇO URBANO devem ser enviadas até às **18h00 do dia 21 de Abril de 2017**.
3. As candidaturas enviadas por email não são consideradas válidas.

**Artigo 8.º**  
**(Fases do concurso - Categoria OBJECTO, 2D e Vídeo)**

O presente concurso integra as seguintes fases:

- a) Selecção pelo Júri do concurso de uma short list com um máximo de 250 (duzentas e cinquenta) propostas de martelos;
- b) Classificação pelo Júri do concurso, de entre as propostas em short list, das 3 (três) propostas vencedoras para efeitos de atribuição dos prémios Fundação Millennium bcp previstos no Artigo 9.º infra.

As 250 (duzentas e cinquenta) propostas de martelos seleccionadas, participarão numa Exposição, a integrar o programa de exposições da Fundação da Juventude/ “Palácio das Artes – Fábrica de Talentos”, no Porto, entre **09 e 28 de Junho**, assim como a utilizar as mesmas nos respectivos materiais de comunicação.

**Artigo 9.º**  
**(Fases do Concurso - Categoria de Intervenção em Espaço Urbano)**

A presente categoria integra as seguintes fases:

- a) Selecção pelo Júri do concurso de 1 projecto na categoria de INTERVENÇÃO EM ESPAÇO URBANO
- b) Classificação pelo Júri do concurso, proposta vencedora para efeitos de atribuição do prémio PORTO LAZER previstos no Artigo 14.º infra.

A proposta seleccionada na categoria INTERVENÇÃO EM ESPAÇO URBANO será exposta no largo de São Domingos de **9 a 28 de Junho**.

**Artigo 10.º**  
**(Júri do Concurso)**

1. O Júri será constituído pelos seguintes elementos:



- a. Um representante da Fundação da Juventude;
  - b. Um representante da PortoLazer, Câmara Municipal do Porto;
  - c. Um representante da Fundação Millennium bcp,
  - d. Três profissionais da área das artes plásticas, artes visuais, design, e vídeo, a designar pela Fundação da Juventude, pela Porto Lazer, e pela Fundação Millennium bcp.
2. Cabe exclusivamente ao Júri do concurso a definição da metodologia e dos critérios a adoptar na avaliação das propostas a seleccionar.
  3. As decisões do Júri do concurso são tomadas por maioria, não havendo recurso nem reclamação das mesmas.

#### **Artigo 11.º**

##### **(Critérios de Avaliação categoria OBJECTO, 2D e Vídeo)**

1. O fator mais importante para a atribuição dos prémios é o conceito criativo e inovador de como as propostas apresentadas interpretam o tema da Festa do São João, refletindo a tradição, a gastronomia, os locais e as pessoas da cidade do Porto.
2. Apenas serão aceites propostas inéditas e originais e cuja propriedade intelectual é pertença do(s) candidato(s).

#### **Artigo 12.º**

##### **(Critérios de Avaliação – Categoria Intervenção em Espaço Urbano)**

1. Apropriação da temática S. João e do objecto fornecido na criação da intervenção em Espaço Urbano;
2. Pertinência artística do projecto;
3. Criatividade do projecto criativo e carácter diferenciador;
4. Adaptabilidade contextual e exequibilidade prática na implementação do projecto no espaço supra mencionado;
5. Exequibilidade orçamental;
6. Apenas serão aceites propostas inéditas e originais e cuja propriedade intelectual é pertença do (s) candidato(s).

#### **Artigo 13.º**

##### **(Prémios Fundação Millennium bcp)**

1. São atribuídos os seguintes prémios pecuniários:

##### **a) Categoria Objectos:**





- 1.º Classificado: € 1.000,00 (mil euros);
- 2.º Classificado: € 500,00 (quinhentos euros).

**b) Categoria 2D:**

- 1.º Classificado: € 1.000,00 (mil euros);
- 2.º Classificado: € 500,00 (quinhentos euros).

**c) Categoria Vídeo:**

- 1.º Classificado: € 1.000,00 (mil euros);
- 2.º Classificado: € 500,00 (quinhentos euros).

2. Os prémios das categorias OBJETO, 2D e Vídeo serão entregues mediante a apresentação de uma declaração pelo candidato que, na ficha de candidatura, for identificado como o Declarante.

**Artigo 14.º**  
**(Prémio Porto Lazer)**

1. São atribuídos os seguintes prémios pecuniários:

**a) Categoria INTERVENÇÃO EM ESPAÇO URBANO**

- 1.º Classificado: € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);

A Porto lazer apoia a produção, montagem e desmontagem da peça até um valor de 2000 euros, nos termos *supra* referidos dos números 5 e 6 do art. 5.º do presente regulamento.

A matéria-prima com a qual terá que ser construída a intervenção / peça artística que terá por base o martelo de plástico de S. João, também será fornecida pela Porto Lazer. Outros materiais poderão ser incluídos na proposta desde que se mantenha a preponderância e leitura do elemento base.

- b)** O pagamento do prémio da Instalação em Espaço Urbano será efetuado mediante a apresentação de factura; factura-recibo (recibo verde) ou ato único, acompanhada/o da ficha de fornecedor disponibilizada pela Porto Lazer.



### **Artigo 15.º** **(Calendário do concurso e divulgação)**

1. O calendário do concurso é o seguinte:

#### **1.1. Categorias Objecto, 2 D e Vídeo**

- a) Data limite de entrega das propostas: **12 de Maio de 2017**; as candidaturas são consideradas válidas desde que apresentadas até às 23H59M da data referida, ou entregues em mão até às 18h00 desse dia;
- b) Data limite de divulgação das propostas vencedoras resultante da seleção do Júri e das propostas selecionadas para a Exposição: **24 de Maio de 2017**.

#### **1.2. Categoria Intervenção em Espaço Urbano**

- a) Data limite de entrega das propostas: **21 de Abril de 2017**; as candidaturas são consideradas válidas desde que apresentadas até às 23H59M da data referida.
- b) Data limite de divulgação da proposta vencedora resultante da selecção do Júri: **28 de Abril de 2017**.
- c) Montagens: Período compreendido entre **25 de Maio a 8 de Junho de 2017**.

2. Os vencedores (dos prémios Fundação Millennium bcp) serão informados desse facto por correio electrónico ou contacto telefónico.
3. Os candidatos das 250 (duzentas e cinquenta) propostas seleccionadas para a Exposição serão informados desse facto através da rede social Facebook e no sítio online da Fundação da Juventude.
4. As propostas vencedoras estarão patentes ao público na exposição a inaugurar no dia **09 de Junho de 2017**, no Palácio das Artes – Fábrica de Talentos, no Porto.

### **Artigo 16.º** **(Prazos de elaboração - Categoria Intervenção em Espaço Urbano)**

O(s) candidato(s) premiado(s) na categoria Intervenção em Espaço Urbano, devem cumprir os prazos constantes do presente regulamento sob pena de eventuais sanções a decidir pelo Júri do concurso.

### **Artigo 17.º** **(Devoluções dos Martelinhos não premiados)**



1. As propostas que não tenham sido seleccionadas para participarem na Exposição poderão ser levantadas pelos respectivos candidatos, juntamente com a documentação, até ao dia **29 de Setembro de 2017**, das 9h30 às 18h00 no:

**Palácio das Artes**

Largo São Domingos 19  
4050-265 Porto

2. As propostas não levantadas no prazo previsto no número anterior ficarão propriedade da Fundação da Juventude.
3. As propostas seleccionadas para participação na Exposição não podem ser levantadas pelos candidatos até ao final da mesma.
4. Os originais das propostas premiadas são propriedade da Fundação da Juventude.

**Artigo 18.º  
(Dúvidas)**

1. As dúvidas de interpretação do presente Regulamento devem ser remetidas para o endereço de correio eletrónico: [concursomartelinhos@fjuventude.pt](mailto:concursomartelinhos@fjuventude.pt).
2. A resolução de situações omissas é da exclusiva responsabilidade da Fundação da Juventude, da Fundação Millennium bcp e da Porto Lazer, Câmara Municipal do Porto e serão divulgadas por estas entidades pelos meios considerados convenientes.



## Template da Declaração a anexar à Candidatura

### DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado \_\_\_\_\_ Portador(a) do BI/ CC nº \_\_\_\_\_ declaro que:

1. Li e aceito sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente Regulamento;
2. As ideias e conceitos apresentados na candidatura são originais e provieram de minha autoria e dos meus colegas concorrente(s) \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ ( para o caso de ser um trabalho em grupo);
3. Aceito que a organização utilize a proposta para fins de merchandising que as entidades organizadoras entenderem por bem implementar, caso esta seja vencedora.
4. Comprometo-me a cumprir todos os prazos constantes do presente regulamento sob pena de eventuais sanções a decidir pelo Júri do presente concurso.

Local, data e assinatura do autor ou autores, porta-voz e restantes membros do grupo